



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI Nº 3.290 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.228/13

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 2º


Art. 3º

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 23 de dezembro de 2013.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração